



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 039) 2008

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com aquisição de leite para a menor Elaine Rebonato Pegoretti.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para aquisição de 90 (noventa) latas de leite Soymilke para a Menor Elaine Rebonato Pegoretti, pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.251,00 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais) para o pagamento das referidas latas de leite.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090010.0824400472.062 - Concessão de Benefício a Família de Baixa Renda 3.3.3.90.32000 - Material de Distribuição Gratuita.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 05 de junho de 2008.


Genar Passamani
Prefeito Municipal